



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 87/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 766/2012.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 17/12/2019, o Projeto de Lei nº 85/2019, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 766/2012.

PROJETO DE LEI N. 85/2019

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 766/2012.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Modifica o Anexo I da Lei n. 766/2012, incluindo as atribuições, funções e requisitos para exercer o cargo de Auditor Previdenciário, cuja denominação passa a ser de Controlador Geral Previdenciário.

§ 1º. O cargo de Controlador Geral Previdenciário passa a possuir as seguintes atribuições:

- I. promover o Controle interno, mediante a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, pessoal e patrimonial do IPASA, em consonância com os preceitos legais;
- II. promover o cumprimento das normas legais, técnicas e metodológicas aplicáveis às prestações de contas de contratos e convênios executados pela Autarquia;
- III. elaborar, acompanhar a implementação e atualização das Normas do Manual de Rotinas Internas;
- IV. A Controladoria Geral Previdenciária do IPASA compete assistir direta e imediatamente ao Diretor-Presidente do Instituto no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito desta Autarquia, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão;
- V. dar encaminhamento às solicitações aos Órgãos de Controle Externo e do TCEES;

